



Lei nº 182 de 23 de março de 2001

“AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MEDEIROS – MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado ao executivo municipal, celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando o estabelecimento de cooperação mútua, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e segurança pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes do referido convênio, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir como inteiramente nela contém.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 23 de Março de 2001.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal.